DFD Nº 021/2025/PMFA-SMAF

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA Nº

Órgão: Prefeitura Municipal de Floresta do Araguaia	
Setor Requisitante: Secretaria Municipal de Administração e Finanças	
Responsável pela Demanda: Gislene Santos Rabelo	**Matrícula nº:** 13210
Cargo: Secretária Municipal de Administração	

À V. Sra.
Majorri Cerqueira da Silva Aquino Santiago
Prefeita Municipal

Solicito sua análise e autorização visando futura contratação dos serviços abaixo especificados.

1 - IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

Contratação de empresa ou profissional especializado para a prestação de serviços de consultoria e assessoria jurídica contínua à Prefeitura Municipal de Floresta do Araguaia, com foco na análise e acompanhamento de processos licitatórios, contratos administrativos, representações junto aos órgãos de controle, defesa do Município em questões relacionadas à legalidade dos atos administrativos e orientações sobre a conformidade jurídica em matérias pertinentes à Administração Pública Municipal.

2 - JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Floresta do Araguaia enfrenta desafios crescentes na condução de suas atividades administrativas diante da complexidade e constante mutação do ordenamento jurídico brasileiro. A cada nova norma, jurisprudência ou entendimento dos órgãos de controle, aumenta a responsabilidade da Administração Pública em agir com rigor técnico e segurança jurídica. No entanto, a estrutura atual não dispõe de capacidade técnica suficiente para interpretar e aplicar essas exigências de maneira célere e eficiente, colocando em risco a legalidade e a regularidade dos seus atos.

Sem um suporte jurídico especializado, a Prefeitura se vê exposta a um cenário de insegurança institucional, no qual erros formais ou omissões podem resultar em graves consequências, como a nulidade de licitações e contratos, paralisação de serviços essenciais e prejuízos financeiros consideráveis. O risco não é apenas teórico: a ausência de um assessoramento contínuo tem impacto direto na execução das políticas públicas, retardando processos administrativos, dificultando as tomadas de decisões e aumentando a vulnerabilidade do Município a contestações e sanções.

A realidade imposta pelos órgãos de controle é cada vez mais rigorosa, e qualquer falha na condução dos atos administrativos pode ser interpretada como irregularidade passível de responsabilização dos gestores públicos. Assim, a falta de acompanhamento jurídico especializado, principalmente voltado para as contratações públicas, compromete a conformidade legal dos processos e a proteção do próprio gestor público, que pode ser responsabilizado por decisões tomadas sem a devida segurança jurídica.

Outro ponto crítico é a exposição a crescentes demandas judiciais e extrajudiciais que envolvem o Município. A Administração Pública pode ser acionada judicialmente por fornecedores,

prestadores de serviço e cidadãos, para questionar a legalidade de seus atos. Sem uma defesa técnica qualificada, a Prefeitura pode sofrer condenações indevidas, ampliando ainda mais o impacto financeiro e administrativo dos litígios. De mais a mais, o atraso na solução desses conflitos gera desgaste institucional, sobrecarga dos setores administrativos e, em muitos casos, a necessidade de pagar indenizações que poderiam ser evitadas com uma atuação preventiva.

Além dos riscos jurídicos e financeiros, a ausência de suporte jurídico adequado compromete a eficiência da gestão pública. Processos licitatórios podem ser impugnados, contratos podem ser firmados com cláusulas inadequadas e políticas públicas essenciais podem ser inviabilizadas devido a entraves burocráticos evitáveis. Sem um respaldo técnico especializado, a Administração fica refém da incerteza, sujeita a decisões demoradas, inseguras e passíveis de questionamento, o que impacta diretamente a prestação de serviços à população.

Diante desse cenário, a contratação de uma consultoria jurídica especializada não se trata de uma mera conveniência, mas de uma necessidade urgente. A ausência desse suporte coloca em risco a integridade jurídica da gestão municipal, comprometendo a transparência, a eficiência e a continuidade das políticas públicas. O prejuízo potencial não se resume a valores financeiros ou riscos de responsabilização, ele afeta diretamente a qualidade dos serviços oferecidos à sociedade, que depende de uma Administração estruturada, segura e juridicamente resguardada para garantir seus direitos e atender suas necessidades.

Ignorar essa necessidade não é uma opção. A Administração Pública não pode operar na incerteza nem correr o risco de comprometer sua credibilidade e eficiência por falta de um suporte técnico essencial. Diante da crescente exigência de transparência e conformidade legal, a contratação de assessoria jurídica especializada se impõe como medida indispensável para garantir uma gestão pública responsável, eficiente e protegida contra riscos desnecessários, atendendo ao interesse público.

Trata-se de uma medida essencial para garantir que os direitos da população sejam protegidos, que os recursos públicos sejam aplicados com segurança e que a Administração Municipal tenha condições de atuar de maneira eficiente, transparente e em total conformidade com a legislação vigente. O interesse público deve ser a prioridade absoluta, e assegurar o suporte técnico necessário para uma gestão segura e eficaz é um passo indispensável para cumprir esse compromisso.

Cumpre destacar que, atualmente, no município de Floresta do Araguaia – PA, a Procuradoria Judicial encontra-se com todos os seus cargos vagos, em virtude da inexistência de Procuradores e Assessores Jurídicos concursados. Dessa forma, o município não dispõe de profissionais que possam auxiliar na consultoria e assessoria jurídica contínua à Prefeitura Municipal de Floresta do Araguaia, especialmente na análise e no acompanhamento de processos licitatórios, contratos administrativos, representações junto aos órgãos de controle, defesa do Município em questões relacionadas à legalidade dos atos administrativos e orientações sobre a conformidade jurídica em matérias pertinentes à Administração Pública Municipal.

3 - INFORMAÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

MATERIAL DE CONSUMO ( ) EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANENTE ( )

SERVIÇO CONTINUADO (X) SERVIÇO NÃO CONTINUADO ( )

OBRA ( ) SERVIÇO DE ENGENHARIA ( )

4 - DESCRIÇÕES E QUANTIDADES DOS MATERIAIS/SERVIÇOS

Para o atendimento desta demanda, entende-se necessária a execução dos serviços abaixo descritos, por um período inicial de 24 (vinte e quatro) meses, a serem prestados de forma contínua:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Serviços de consultoria e assessoria jurídica contínua à Prefeitura Municipal de Floresta do Araguaia, com foco na análise e acompanhamento de processos licitatórios, contratos administrativos, representações junto aos órgãos de controle, defesa do Município em questões relacionadas à legalidade dos atos administrativos e orientações sobre a conformidade jurídica em matérias pertinentes à Administração Pública Municipal	Mês	24

A prestação de serviços de consultoria e assessoria jurídica à Prefeitura Municipal de Floresta do Araguaia é de caráter contínuo e essencial, garantindo que a Administração Pública atue com segurança jurídica, eficiência e em conformidade com a legislação vigente. Dada a complexidade das demandas jurídicas que envolvem a gestão municipal, a necessidade desse suporte não se limita a um período específico, mas se mantém ao longo do tempo, abrangendo desde a orientação preventiva até a resolução de questões administrativas, contratuais e judiciais.

O prazo inicial de 24 (vinte e quatro) meses para a contratação é plenamente justificado pela natureza contínua dos serviços jurídicos prestados, que demandam acompanhamento constante e especializado. Questões jurídicas, como processos administrativos, litígios judiciais e adequação a novas normativas, exigem suporte ininterrupto. Desse modo, a escolha de um prazo inferior poderia comprometer a continuidade e a eficácia do serviço prestado, gerando instabilidade nos processos da Administração.

Importa salientar que a Lei nº 14.133/2021 conceitua serviços contínuos como sendo os serviços contratados pela Administração para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas, o que é o caso da assessoria e consultoria jurídica em questão.

Para serviços dessa natureza, a Lei nº 14.133/2021 permitiu que os contratos sejam celebrados com vigência inicial de até cinco anos. Assim, a contratação por um prazo inicial de 24 (vinte e quatro) meses é a alternativa mais adequada para garantir a continuidade e a qualidade do atendimento jurídico, permitindo à Prefeitura realizar suas atividades com segurança jurídica e dentro dos parâmetros legais.

Não menos importante, a continuidade da relação de prestação de serviços jurídicos fortalece a confiança entre a Prefeitura e o prestador, permitindo um atendimento cada vez mais personalizado e alinhado às particularidades da gestão municipal. A relação de confiança entre o prestador e a Administração é fundamental para garantir um serviço jurídico eficiente, dinâmico e com soluções práticas para os desafios enfrentados pela gestão pública.

Por fim, a contratação com um prazo inicial de 24 (vinte e quatro) meses evita a necessidade de instauração de processo de contratação a cada ano, o que poderia comprometer a eficiência do serviço e resultar em custos adicionais.

3 - GRAU DE NECESSIDADE

( ) Baixo ( ) Médio (x) Alto

Tendo em vista a essencialidade dos serviços a serem prestados para a Prefeitura Municipal de Floresta do Araguaia, a pretensa contratação deve ser tratada como prioritária.

4 - DATA PREVISTA PARA CONTRATAÇÃO

Espera-se que a contratação seja concluída o mais breve possível, dentro de 30 (trinta) dias após o conhecimento deste Documento de Formalização de Demanda.

5 - ROL DE RESPONSÁVEIS

Para fins de cumprimento das disposições legais e dos normativos internos o presente documento é subscrito pelo servidor responsável pela sua confecção, que atesta a veracidade das informações apresentadas.

Floresta do Araguaia - PA, 02 de abril de 2025.

Responsável pela demanda:

GISLENE SANTOS RABELO:82390070230
Assinado de forma digital por GISLENE SANTOS RABELO:82390070230

Gislene Santos Rabelo
Sec. Mun. Administração e Finanças
Dec. nº 003/2025-GAB

APROVAÇÃO DA GESTORA MUNICIPAL:

MAJORRI CERQUEIRA DA SILVA AQUINO SANTIAGO:95128042200
Assinado de forma digital por MAJORRI CERQUEIRA DA SILVA AQUINO SANTIAGO:95128042200

Majorri Cerqueira da Silva Aquino Santiago
Prefeita Municipal